

**LEI DO Nº 2717.2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO  
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade</b>	09.001 - Sec. Mun. da Agric., dos Rec. Hid., da Pesc., do Meio Amb.	
<b>Orçamentária:</b>		
<b>Funcional</b>	20.606.0009.1199 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	R\$ 1.010.000,00
<b>Programática:</b>	(Proposta Plataforma +Brasil nº 032694/2022 - MAPA)	
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROPOSTA nº 032694/2022 PLATAFORMA +BRASIL, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE

CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos, conforme o Art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária: (Artigo alterado pela Emenda Modificativa 001/2022).

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	
<b>Funcional</b>	04.122.0003.2042 - Manutenção da Secretária de Administração e	R\$ 10.000,00
<b>Programática:</b>	Gestão de Pessoas	
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
	31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623 de 26 de julho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648 de 23 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida  
**Prefeito do Município, de Parelhas.**